



RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – PPGEQ-AP

Aprova critérios de concessão, manutenção, renovação e cancelamento de bolsas.

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química, em reunião realizada em 09/04/2019.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovados os critérios para a concessão, a manutenção, a renovação e o cancelamento de bolsas UTFPR / CAPES / CNPq / Fundação Araucária, do Mestrado Acadêmico do PPGEQ-A, conforme os anexos seguintes integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Apucarana, 09 de abril de 2019.

Prof^ª. Dra. Maria Carolina Sérgio Gomes
Coordenadora do PPGEQ-AP



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 02/2019-PPGEQ-AP

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PPGEQ-AP PARA A CONCESSÃO, A RENOVAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 1º - As cotas de bolsas pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Tecnológica Federal do Paraná do câmpus Apucarana (PPGEQ-AP) terão a sua concessão, manutenção, renovação e cancelamento avaliados e homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

Art. 2º - A concessão e renovação de Bolsas do PPGEQ-AP será executada pela Comissão de Bolsas, de acordo com os critérios de avaliação do desempenho global dos alunos e homologada pelo Colegiado.

Art. 3º - Requisitos e condições para a concessão de bolsa:

- Ser aluno regularmente matriculado no PPGEQ-AP.
- Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do Programa durante todo o período da bolsa e no desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PPGEQ-AP.
- Comprovar residência fixa na cidade de Apucarana-PR.
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, durante todo o período de bolsa, comprovado pela apresentação da carteira de trabalho ou declaração.
- Não receber qualquer tipo de remuneração proveniente de vínculo empregatício, atividade profissional autônoma, estágios, pensão ou atividade alheia ao PPGEQ-AP.
- Não ser aposentado ou situação equiparada.
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou órgão nacional ou internacional.

Art. 4º - Para participar deste processo de seleção, os alunos regulares aptos à concessão de Bolsas deverão efetivar a solicitação por meio de requerimento à Secretaria do PPGEQ-AP.

Parágrafo Único: para ser considerado apto à concessão de bolsas, com exceção dos alunos ingressantes, o aluno deverá ter coeficiente de rendimento acumulado no curso (CR) maior ou igual a 7,0.

Art. 5º - Os alunos não aprovados em disciplinas não terão estes conceitos pontuados, para os fins de classificação para a concessão de bolsas, até que seja obtida a aprovação.

Art. 6º - Na avaliação do desempenho global dos alunos do PPGEQ-AP candidatos à concessão de bolsa, serão tomados como base os seguintes aspectos:



- (a) A nota do Currículo *Lattes* do aluno – LA;
- (b) O coeficiente de rendimento acumulado do aluno – CR;
- (c) O estágio em que se encontra o aluno no curso – ES;

Art. 7º - A nota do currículo *Lattes* do aluno (LA) é a nota referente às informações contidas e comprovadas neste documento, de acordo com a pontuação das atividades apresentadas no Anexo II desta resolução.

Art. 8º - O coeficiente de rendimento acumulado do aluno – (CR) é definido com base nos conceitos obtidos do seu Histórico Escolar, excluindo-se as disciplinas de Estágio na Docência e Seminários de Mestrado e este conceito é pontuado a partir do início do segundo semestre no curso. Para os conceitos A, B e C serão atribuídas as notas dez (10), oito (8) e seis (6), respectivamente. Os alunos não aprovados em disciplinas terão o valor de CR igual a zero. O valor do CR será calculado pela média das notas atribuídas para os conceitos de cada disciplina.

Art. 9º - O peso do conceito referente ao estágio em que se encontra o aluno no curso (ES) é determinado com base no semestre em que se encontra o mesmo ao longo do curso de mestrado e este conceito é pontuado a partir do início do segundo semestre no curso. Para alunos que estão no 2º, 3º e 4º semestre será atribuída nota dez (10), com os pesos correspondentes conforme a tabela do Art.º 11 desta Resolução.

Art. 10º - A pontuação final (PF) para o aluno ingressante é obtida pela equação:

$$PF = LA$$

Art. 11º - A pontuação final (PF) para o aluno não ingressante é obtida pela equação:

Semestre que está cursando	Pontuação final
2º semestre	$PF = 0,8*LA + 0,1*CR + 0,1*ES$
3º semestre	$PF = 0,7*LA + 0,1*CR + 0,2*ES$
4º semestre	$PF = 0,6*LA + 0,1*CR + 0,3*ES$

Art. 12º - A classificação de todos os alunos regulares, candidatos à concessão de bolsa, será feita de acordo com pontuação final obtida com arredondamento na segunda casa decimal.

Art. 13º - O aluno com vínculo empregatício que desejar concorrer à bolsa, poderá requerer sua inclusão na seleção, assumindo o compromisso de estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

Art. 14º - O critério de desempate para alunos que obtiverem valores de PF iguais é conceder a bolsa ao aluno que se encontrar em estágio mais avançado do curso. Em caso de



empate, será beneficiado o aluno com o maior valor de LA. Em caso de novo empate, será beneficiado o aluno mais idoso.

Art. 15º - A bolsa será mantida / renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses, se o bolsista atender às seguintes condições:

- Ter coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a 7,0.
- Entregar na secretaria do PPGEQ-AP o Relatório de Acompanhamento de Atividades Semestral (Anexos III e IV) e o Resumo das Atividades (Anexo V) para serem avaliados pelo Colegiado do Curso.
- Manter atividades contínuas, tanto de integralização de créditos como de desenvolvimento da pesquisa e participar obrigatoriamente dos seminários da disciplina de Seminários de Mestrado.
- Não reprovar em disciplina em que esteja matriculado.
- Não possuir vínculo empregatício ou relação de trabalho remunerada de qualquer natureza. No ato de cada efetivação de matrícula, apresentar carteira de trabalho ou declaração, de modo a comprovar que está liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.
- Apresentar comprovante de residência fixa na cidade de Apucarana no ato de cada efetivação de matrícula no PPGEQ-AP.
- Apresentar o seminário de acompanhamento semestral na disciplina de Seminários de Mestrado.
- Manter durante todo o período de bolsa a observância dos requisitos estabelecidos nestas normas, e em especial a dedicação integral e exclusiva às atividades do Programa.

Art. 16º - A bolsa será cancelada se o bolsista incorrer em uma das seguintes condições:

- Ter sido reprovado em qualquer disciplina do PPGEQ-AP.
- Ter passado a residir fora da cidade de Apucarana-PR.
- Não ter frequência mínima na disciplina de Seminários de Mestrado.
- Não ter apresentado comprovação de não exercer atividade remunerada durante o período em que usufruir da bolsa.
- Não ter entregado ao Programa o Relatório de Acompanhamento de Atividades Semestral em data estabelecida pela Coordenação, junto com a entrega de resumo, conforme Anexos III, IV e V.
- Passar a ter vínculo empregatício remunerado de qualquer natureza.

Art. 17º - Os casos omissos na presente norma serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEQ-AP.

Art. 18º - Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 02/2019-PPGEQ-AP

Tabela para a pontuação do Currículo Lattes (LA)

Item	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Participação em Projeto de Iniciação Científica e Dupla diplomação, por semestre	5,0	20,0
Participação em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição, Empresa Júnior e Projetos de Extensão, por semestre	2,0	5,0
Publicação de artigos em periódicos com tema da Engenharia Química ou áreas afins	10,0	20,0
Publicação de artigos completos em eventos científicos com tema da Engenharia Química ou áreas afins	2,0	10,0
Publicação de Resumos expandidos com tema da Engenharia Química ou áreas afins	1,0	
Publicação de livro com tema da Engenharia Química ou áreas afins	5,0	5,0
Publicação de capítulo de livro com tema da Engenharia Química ou áreas afins	2,5	
Monitoria, por semestre	2,5	10,0
Participação como ministrante em minicursos, cursos, oficinas e palestras.	1,0	
Curso de Pós-graduação em Engenharia Química ou áreas afins	5,0	10,0
Graduação em Engenharia Química	15,0	15,0
Participação em eventos técnicos-científicos	1,0	5,0
Organização de eventos técnicos-científicos	2,5	



ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 02/2019-PPGEQ-AP

Relatório de Acompanhamento Semestral

O relatório de acompanhamento semestral, contendo os tópicos descritos abaixo, deverá ser entregue na secretaria do PPGEQ-AP ao final de cada semestre. Este relatório, excluindo o cronograma, não deve ultrapassar duas páginas

1. Período de abrangência do relatório.
2. Título da dissertação.
3. Orientador (a).
4. Nome do bolsista.
5. Dificuldades quanto ao desenvolvimento das atividades.
6. Descrição das atividades realizadas no período.
7. Cronograma atualizado conforme o modelo do anexo IV.
8. Assinaturas do bolsista e orientador.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 02/2019-PPGEQ-AP

Modelo para o Cronograma do Relatório de Acompanhamento Semestral

Nome do bolsista: _____ RA: _____
Mês / Ano de ingresso no PPGEQ-AP: ____ / ____

<i>Atividade</i>	<i>ANO 1 (2019)</i>				<i>ANO 2 (2020)</i>			
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
Revisão bibliográfica	■	■	■	■	■	■	■	■
Créditos em disciplinas	■	■						
Montagem da metodologia de análise		■						
Experimentos		■	■	■	■	■	■	■
Análise de resultados		■	■	■	■	■	■	■
Redação de artigos		■	■	■	■	■	■	■
Redação e defesa da dissertação				■	■	■	■	■



A realizar



Realizado



Andamento

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do bolsista _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) orientador(a) _____



ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 02/2019-PPGEQ-AP

Resumo das Atividades Desenvolvidas para Acompanhamento Semestral

O resumo das atividades desenvolvidas para acompanhamento semestral, contendo os tópicos descritos em sequência, deverá ser entregue na secretaria do PPGEQ-AP ao final de cada semestre. Este resumo não deve ultrapassar duas páginas.

1. Nome do bolsista.
2. Título da dissertação.
3. Orientador (a).
4. Contextualização da dissertação.
5. Objetivos.
6. Justificativa.
7. Metodologia.
8. Principais resultados, caso obtidos.
9. Participação em eventos, caso se aplique.
10. Produção / Submissão de produção científica, caso se aplique.
11. Assinaturas do bolsista e orientador.